



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Educandário Futuro Feliz | | |
| EMENTA: Recredencia o Educandário Futuro Feliz, no município de Juazeiro do Norte, INEP nº 23259930, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 0294512/2018 | PARECER Nº 0445/2018 | APROVADO EM: 23.04.2018 |

I – RELATÓRIO

Maria Neide Moura Tavares, diretora pedagógica do Educandário Futuro Feliz, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 0294512/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Maciel, nº 149, Bairro: Triângulo, CEP 63040-790, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 20,703,920/0001-83, com Censo Escolar nº 23259930.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0430/2009 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção a professora Maria Neide Moura Tavares, licenciada em Pedagogia, Registro nº 582, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1402 e pela secretária escolar, Sandra Cruz Landim, Registro nº 0694.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0445/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0197/2018, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Futuro Feliz, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/1995, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE